



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

Análise da Efetividade das Medidas Protetivas de Urgência em Casos de Feminicídio no DF

CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS
INFORMAÇÕES DO ACUMULADO:

- Medidas Protetivas entre janeiro de 2020 e 30 de setembro de 2025.
- Feminicídios entre janeiro de 2020 e 10 de novembro de 2025.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF**

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA
Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Paulo André Vieira Monteiro

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)
Marcelo Zago Gomes Ferreira

SUBSECRETÁRIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)
Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)
George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)
Jasiel Tavares Fernandes

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)
Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)
Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)
Gustavo Ferreira Tarragô

SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SOPI)
Carlos Eduardo Melo de Souza

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

PESQUISADORES:

Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes
Renato Muniz de Abreu

ESTAGIÁRIOS:

Emanuele de Carvalho Alves
Isabel Raabe Scarsi
Jorge Fernando de Santana Conceição
Rebeca Gonçalves de Assis
Vinícius Novaes Arêde Costa

APRESENTAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, consolidou a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) como unidade orgânica especializada por meio da Portaria nº 83/2025, que redefiniu sua estrutura e ampliou significativamente suas competências, fortalecendo seu papel estratégico na produção de conhecimento e na formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

De natureza técnica, propositiva e deliberativa, a CTMHF consolidou-se como unidade orgânica da SSP/DF com a finalidade de produzir diagnósticos criminais e criminológicos baseados em evidências empíricas, acompanhando e analisando dados e indicadores de todo o Sistema de Justiça Criminal, inclusive na fase de execução penal. Exerce atuação de forma interinstitucional, integrando órgãos da segurança pública, do sistema de justiça e de políticas públicas, com o objetivo de subsidiar decisões e qualificar estratégias de enfrentamento à violência letal e de gênero.

Compete à CTMHF elaborar diagnósticos, propor medidas de prevenção e repressão qualificada, identificar fatores de risco, avaliar programas e políticas de segurança, fomentar a padronização e integração de dados entre instituições, desenvolver painéis de monitoramento, metodologias preditivas e disseminar estudos e relatórios técnicos em formatos acessíveis. Também cabe à Câmara assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública, promover o intercâmbio técnico-científico e apoiar a comunicação institucional por meio da divulgação pública de informações qualificadas.

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 alterou o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, bem como para incluí-la no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Posteriormente, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime.

O presente relatório apresenta análises sobre as medidas protetivas concedidas no Brasil e processos judiciais de feminicídios consumados no Distrito Federal, entre os períodos: **Medidas Protetivas entre janeiro de 2020 e 30 de setembro de 2025 / Feminicídios entre janeiro de 2020 e 10 de novembro de 2025**. Objetivando ilustrar proporção entre o total de medidas protetivas de urgência deferidas e os lamentáveis casos de feminicídio em que as vítimas tinham tais medidas e não coabitavam com o agressor.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (desde o registro policial até a fase de execução penal), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

Análise das Decisões Judiciais de MPU - Enfoque em Femicídio (2023) - NACIONAL:

Esta tabela apresenta uma análise das decisões judiciais relativas às Medidas Protetivas de Urgência (MPU) no ano de 2023, com enfoque nos casos de feminicídio. Através de dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exploramos não apenas o volume absoluto de decisões por tribunal, mas também a proporção dessas decisões em relação a cada 100 mil habitantes. Este método proporciona uma perspectiva ajustada à população, enfatizando a prevalência e a importância das MPUs como ferramenta vital na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, destacando esforços judiciais no combate ao feminicídio no Brasil.

MEDIDAS PROTETIVAS NO BRASIL POR TRIBUNAL E POR 100 MIL HABITANTES/MULHERES:

	Tribunal	Quantidade de medidas protetivas concedidas por Tribunal, Grau e órgãos Julgador	Decisões por 100 mil habitantes	Decisões por 100 mil mulheres
1.	TJDFT	16,8 mil	596,9	1.252,4
2.	TJMS	14,1 mil	510,33	1.037,22
3.	TJRO	8 mil	507,91	1.019,18
4.	TJRS	49,2 mil	452,11	936,17
5.	TJAP	3,4 mil	463,09	932,2
6.	TJMT	15,4 mil	421,71	837,97
7.	TJRR	2,6 mil	412,12	819
8.	TJPR	45,5 mil	397,15	814,92
9.	TJAC	3,3 mil	401,56	802,49
10.	TJTO	5,3 mil	348,87	696,32
11.	TJSC	26,1 mil	342,34	694,54
12.	TJES	12,4 mil	323,08	662,33
13.	TJRJ	50,1 mil	312,07	661,18
14.	TJAM	12,6 mil	319,59	640,8
15.	TJGO	21,8 mil	309,43	629,81
16.	TJPA	24 mil	295,04	591,34
17.	TJMA	18,3 mil	269,78	549,04
18.	TJPE	23,5 mil	258,93	542,8
19.	TJCE	20,2 mil	229,71	474,48
20.	TJMG	46,6 mil	227,05	465,61
21.	TJPI	7,4 mil	225,33	460,51
22.	TJSE	4,6 mil	207,1	432,59
23.	TJPB	8,3 mil	208,54	431,98
24.	TJSP	89,6 mil	201,83	418,93
25.	TJRN	6,3 mil	190,81	394,18
26.	TJBA	21,1 mil	149,22	308,7
27.	TJAL	3,8 mil	122,42	255,71
Total ger...		560,2 mil	322,37	657,87

CTMHF / SSPDF - 2025

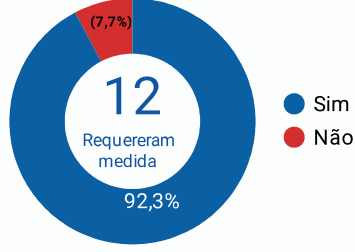
MEDIDAS PROTETIVAS DESCUMPRIDAS NO DF:

Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência - MPU previstas na Lei Maria da Penha ▾	Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência por 100 mil mulheres	Das medidas protetivas concedidas quantas resultaram em prisões
2178	162.20008251500983	0.1295118035321401

TOTAL DE VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO COM OCORRÊNCIAS DE LMP ANTERIOR:

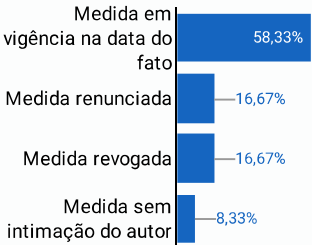
Ocorrências geraram flagrante anterior?	Total	(%) ▾	Quant. Mulheres	Ocorrências ▴	Quantas Ocorrências geraram Flagrante anterior?
Não	7	53,85%	2 Mulheres	1 Ocorrência	1
Sim	6	46,15%	3 Mulheres	1 Ocorrência	0
Total geral			1 Mulher	2 Ocorrências	1
			2 Mulheres	3 Ocorrências	0
			2 Mulheres	3 Ocorrências	1
			1 Mulher	4 Ocorrências	3
			1 Mulher	6 Ocorrências	0
			1 Mulher	9 Ocorrências	0

Requerimentos de medidas protetivas de urgência, dentre as vítimas que registraram ocorrência anteriores aos feminicídios de 2023.



CTMHF / SSPDF - 2025

Situação dessas medidas protetivas no momento do crime.



CTMHF / SSPDF - 2025

Das medidas protetivas em vigência no momento do crime. Quais vítimas coabitavam com o autor

Das medidas protetivas em vigência no momento do crime em que as vítimas não coabitavam com o autor ▾

0.000237854551941487...

COABITAÇÃO COM O AUTOR NO MOMENTO DO CRIME?	Total	Total	Dias entre data do FEM e Intimação MPU	Média - DIAS
Não	3	42,86%	1.060	353,33
Sim	4	57,14%	507	126,75
Total geral	7	100%	1.567	223,86

Este número simboliza a **proporção entre o total de medidas protetivas de urgência deferidas** e os lamentáveis casos de **feminicídio em que as vítimas tinham tais medidas e não coabitavam com o agressor**. A diminuta magnitude desse índice pode ser interpretada como indicativo da efetividade das medidas protetivas em curso, sugerindo que, embora cada caso seja uma tragédia, a incidência de fatalidades dentro deste grupo específico é rara em comparação com o volume total de medidas deferidas.

1. A CTMHF constatou esses dados por meio de estudos próprios combinados com informações do Painel do CNJ sobre Medidas Protetivas de Urgência, disponível em: [Painel Medidas Protetivas CNJ](#), atualizado em 21/10/2025, com dados recebidos dos tribunais e processados até 16/10/2025 (situações processuais até 30/09/2025).
2. Consigne-se que os dados populacionais foram extraídos do «Censo 2022 (IBGE)». IBGE. Consultado em 28 de junho de 2023 "https://censo2022.ibge.gov.br/".
3. Dados obtidos da COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA / SGI, através do relatório contido no link: "http://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/RAC-002_2025-Violencia-Domestica-ou-Familiar-no-DF_-Ano-2024.pdf"

Análise das Decisões Judiciais de MPU - Enfoque em Feminicídio (2024) - NACIONAL:

Esta tabela apresenta uma análise das decisões judiciais relativas às Medidas Protetivas de Urgência (MPU) no ano de 2024, com enfoque nos casos de feminicídio. Através de dados fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exploramos não apenas o volume absoluto de decisões por tribunal, mas também a proporção dessas decisões em relação a cada 100 mil habitantes. Este método proporciona uma perspectiva ajustada à população, enfatizando a prevalência e a importância das MPUs como ferramenta vital na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, destacando esforços judiciais no combate ao feminicídio no Brasil.

MEDIDAS PROTETIVAS NO BRASIL POR TRIBUNAL E POR 100 MIL HABITANTES/MULHERES:

Tribunal		Quantidade de medidas protetivas concedidas por Tribunal, Grau e órgãos Julgador	Decisões por 100 mil habitantes	Decisões por 100 mil mulheres ▾
1.	TJDFT	16,7 mil	593,32	1.244,87
2.	TJAP	4,1 mil	556,99	1.121,21
3.	TJMS	14,4 mil	522,27	1.061,47
4.	TJRO	8,1 mil	515,24	1.033,9
5.	TJRS	50,8 mil	466,96	966,92
6.	TJPR	50 mil	437,2	897,11
7.	TJMT	16,3 mil	444,92	884,08
8.	TJRR	2,8 mil	442,75	879,86
9.	TJAC	3,3 mil	402,16	803,69
10.	TJES	14,8 mil	385,63	790,56
11.	TJSC	29,3 mil	384,75	780,6
12.	TJTO	5,5 mil	366,27	731,05
13.	TJGO	24,8 mil	351,97	716,4
14.	TJAM	13,8 mil	348,89	699,56
15.	TJRJ	53 mil	329,94	699,03
16.	TJPA	25,3 mil	312,14	625,62
17.	TJPE	25,1 mil	276,86	580,4
18.	TJMA	18,5 mil	272,79	555,17
19.	TJSE	5,8 mil	262,13	547,55
20.	TJMG	53,6 mil	260,79	534,79
21.	TJPI	8,4 mil	255,93	523,05
22.	TJCE	20,3 mil	230,7	476,52
23.	TJPB	9 mil	225,28	466,63
24.	TJSP	99,4 mil	223,72	464,37
25.	TJRN	7,2 mil	217,82	449,97
26.	TJBA	27,2 mil	191,99	397,19
27.	TJAL	4,8 mil	153,28	320,15
Total geral		612,2 mil	349,36	713,03

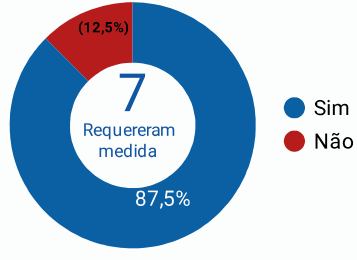
MEDIDAS PROTETIVAS DESCUMPRIDAS NO DF:

Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência – MPU previstas na Lei Maria da Penha	Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência por 100 mil mulheres	Das medidas protetivas concedidas quantas resultaram em prisões
2310	172.03039054622255	0.13819095477386933

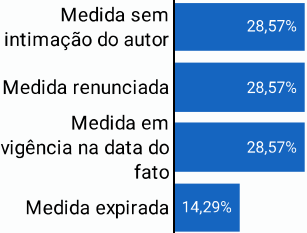
TOTAL DE VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO COM OCORRÊNCIAS DE LMP ANTERIOR:

Ocorrências geraram flagrante anterior?	Total	(%) ▾	Quant. Mulheres	Ocorrências ▲	Quantas Ocorrências geraram Flagrante anterior?
Não	7	87,5%	4 Mulheres	1 Ocorrência	0
Sim	1	12,5%	3 Mulheres	2 Ocorrências	0
Total geral	8	100%	1 Mulher	6 Ocorrências	1

Requerimentos de medidas protetivas de urgência, dentre as vítimas que registraram ocorrência anteriores aos feminicídios de 2024.



Situação dessas medidas protetivas no momento do crime.



Das medidas protetivas em vigência no momento do crime em que as vítimas não coabitavam com o autor ▾

0.000059822924144532...

Das medidas protetivas em vigência no momento do crime. Quais vítimas coabitavam com o autor

COABITAÇÃO COM O AUTOR NO MOMENTO DO CRIME?	Total	Total	Dias entre data do FEM e Intimação MPU	Média - DIAS
Não	1	50%	138	138
Sim	1	50%	314	314
Total geral	2	100%	452	226

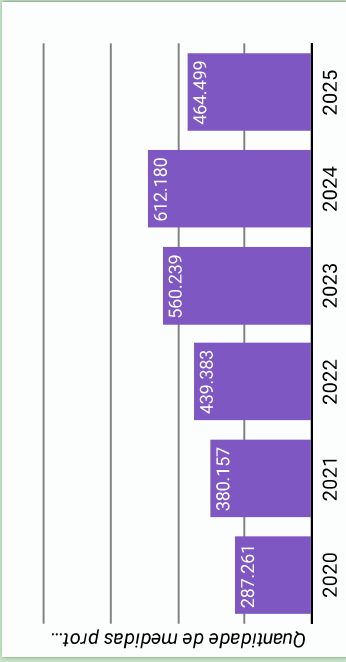
Este número simboliza a **proporção entre o total de medidas protetivas de urgência deferidas** e os lamentáveis casos de **feminicídio em que as vítimas tinham tais medidas e não coabitavam com o agressor**. A diminuta magnitude desse índice pode ser interpretada como indicativo da efetividade das medidas protetivas em curso, sugerindo que, embora cada caso seja uma tragédia, a incidência de fatalidades dentro deste grupo específico é rara em comparação com o volume total de medidas deferidas.

1. A CTMHF constatou esses dados por meio de estudos próprios combinados com informações do Painel do CNJ sobre Medidas Protetivas de Urgência, disponível em: [Painel Medidas Protetivas CNJ](#), atualizado em 21/10/2025, com dados recebidos dos tribunais e processados até 16/10/2025 (situações processuais até 30/09/2025).

2. Consigne-se que os dados populacionais foram extraídos do «Censo 2022 (IBGE)». IBGE. Consultado em 28 de junho de 2023 "https://censo2022.ibge.gov.br/".

3. Dados obtidos da COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE FENÔMENOS DE SEGURANÇA PÚBLICA / SGI, através do relatório contido no link: "https://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/RAC-002_2025-Violencia-Domestica-ou-Familiar-no-DF_-Ano-2024.pdf"

CENÁRIO NACIONAL:



Tribunal		Quantidade de medidas protetivas concedidas por Tribunal, Grau e órgãos Julgador	Decisões por 100 mil habitantes	Decisões por 100 mil mulheres
1.	TJDF	87,2 mil	516,11	1.082,87
2.	TJRO	43,1 mil	454,26	911,52
3.	TJAP	19,2 mil	435,72	877,1
4.	TJMS	70,9 mil	428,44	870,77
5.	TJRS	233,5 mil	357,67	740,61
6.	TJMT	79,4 mil	361,48	718,27
7.	TJPR	239,3 mil	348,43	714,95
8.	TJRR	12,7 mil	331,5	658,78
9.	TJAC	15,8 mil	316,92	633,35
10.	TJES	66,4 mil	288,51	591,46
11.	TJTO	25,8 mil	284,7	568,25
12.	TJGO	117 mil	276,35	562,47
13.	TJAM	63,4 mil	267,9	537,16
Total geral		2,7 mi	267,1	544,97

DISTRITO FEDERAL

Ano	Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência – MPU previstas na Lei Maria da Penha	Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência por 100 mil mulheres	Das medidas protetivas concedidas quantas resultaram em prisões
1. 2020	1,3 mil	96,52	0,1
2. 2021	1,7 mil	126,08	0,13
3. 2022	1,8 mil	133,75	0,13
4. 2023	2,2 mil	162,2	0,13
5. 2024	2,3 mil	172,03	0,14
6. 2025	2 mil	149,61	0,15
Total geral		113 mil	0,13

Este número simboliza a proporção entre o total de medidas protetivas de urgência deferidas e os lamentáveis casos de feminicídio em que as vítimas tinham tais medidas e não coabitavam com o agressor. A diminuta magnitude desse índice pode ser interpretada como indicativo da efetividade das medidas protetivas em curso, sugerindo que, embora cada caso seja uma tragédia, a incidência de fatalidades dentro deste grupo específico é rara em comparação com o volume total de medidas deferidas.

Fontes de dados:

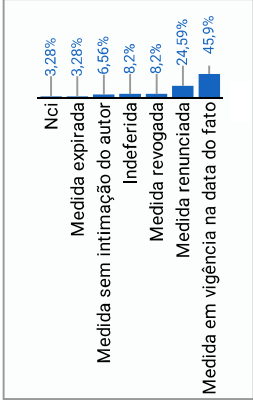
- A CTMHF constatou esses dados por meio de estudos próprios combinados com informações do Painel do CNJ sobre Medidas Protetivas de Urgência, disponível em: [Painel Medidas Protetivas CNJ](#), atualizado em 21/10/2025, com dados recebidos dos tribunais e processados até 16/10/2025 (situações processuais até 30/09/2025).
- Dados populacionais extraídos do Censo 2022 (IBGE), consultado em 28 de junho de 2023; [Censo 2022](#); - Informações complementares obtidas junto à Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública / SGP, por meio do relatório disponível em: [Relatório Violência Doméstica - SGP/SBP](#).

FEMINICÍDIOS

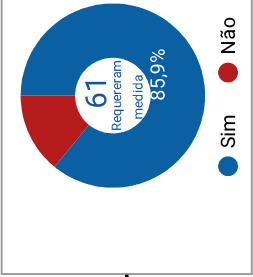
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
233										
										
Ocorrências geraram flagrante anterior?			(%) ▾							
Não			64,79%							
Sim			35,21%							

rec. quantidade de ocorrências	Média ▲	(%)	Total de Oc.	Quantidade de mulheres que registraram
1 ocorrência		49,3%	35	35
2 ocorrências		23,94%	34	17
3 ocorrências		7,04%	15	5
4 ocorrências		8,45%	24	6
6 ocorrências		4,23%	18	3
7 ocorrências		2,82%	14	2
8 ocorrências		1,41%	8	1
9 ocorrências		1,41%	9	1
10 ocorrências		1,41%	10	1
Total geral	2,35	100%	167	71

Situação dessas medidas protetivas no momento do crime.



Requerimentos de medidas protetivas de urgência, dentre as vítimas que registraram ocorrência anteriores aos feminicídios.



Das medidas protetivas em vigência no momento do crime. Quais vítimas coabitavam com o autor

COABITAÇÃO COM O AUTOR NO MOMENTO DO CRIME		Total	(%)	Média - DIAS (MPU anterior e FEM.)
Não		15	53,57%	3.790
Sim		13	46,43%	3.072
Total geral		28	100%	6.862